



DECRETO Nº 064/2015

Libera datas caucionadas com garantia hipotecária, do loteamento residencial fechado denominado **"EURO PARK RESIDENCE"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº.127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1683/2015, por **"FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando liberação de datas caucionadas, do loteamento residencial fechado denominado **"EURO PARK RESIDENCE"**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – declaração da "Sanepar" informando que a rede de distribuição de água potável e rede de esgoto sanitário, encontram-se executados dentro das normas da concessionária.

II – declaração da "Copel" informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se executada dentro das normas da concessionária.


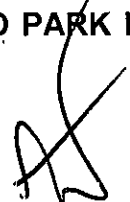
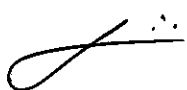
III – declaração da "Umutrans" informando que a sinalização viária, horizontal e vertical, encontra-se executada dentro das normas exigidas.

IV – declaração da Secretaria de Obras, informando que a rede de galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica, encontram-se executadas dentro das normas da exigidas.

V – declaração da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização, encontram-se executada dentro das normas da exigidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado as datas caucionadas com garantia hipotecária, do loteamento residencial fechado denominado **"EURO PARK RESIDENCE"**, conforme segue :



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 064/2015

FI 02

- Pavimentação asfáltica
Datas nºs.01 a 06 da Quadra nº.10
- Rede de Água Potável
Data nº.07 da Quadra nº.10
- Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs.08 a 12 da Quadra nº.10
- Rede de Esgoto Sanitário
Data nº.16 a 18 da Quadra nº.10
- Arborização
Data nº.15 da Quadra nº.10
- Sinalização Viária
Data nº.14 da Quadra nº.10
- Rede de Galeria de Águas Pluviais
Data nº.13 da Quadra nº.10

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas descaucionadas correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie a averbação das áreas descaucionadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama - Pr.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2015.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO

Secretário de Administração

ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA

Secretário de Planejamento Urbano

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 | MARÇO | 20 15
DE Nº 10.329
UMUARAMA, 24 | 03 | 20 15
[Handwritten Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS